

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Fl. 007
Proc. 789/19-18
Rúbrica - 1ª SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PROCESSO Nº 59510.000789/2019-18

Aos 27 dias de dezembro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Graça Câmara, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.083.263, expedida pela SSP-MG, e do CPF n.º 554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º 1.608 de 16 de novembro de 2019, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 29/2019**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de móveis e equipamentos de som e de informática destinados à estruturação de instituições, associações comunitárias e de produtores no vale do rio São Francisco, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – estado de Minas Gerais, cujo resultado foi homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, através da Resolução Regional n.º 1.050, de 27/12/2019, resolve registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA., CNPJ n.º 13.457.500/0001-07, com sede em Alameda Rio do Sono, n.º 261, bairro Tietê, Divinópolis/MG, CEP 35501-180, e-mail licitacao@achei.ind.br e fariarodriguesind@gmail.com, telefone n.º (37) 3221-5553, representada por Joaquim Dimas de Sousa Neto, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em R. Pará, n.º 425, apto 103, bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, RG n.º MG 684.386, CPF n.º 070.546.706-63, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos bens	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada,mdf, material tampo: madeira aglomerada,mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, quantidade gavetas: 3 un, largura: 1,20 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,75 m, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: puxadores e tranca simultaneas	ACHEI MÓVEIS	450	Unid.	226,95	102.127,50

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Fl. 608
Proc. 789/19-18
Rubrica - 1ª SL

6	Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada,mdf, material tampo: madeira aglomerada,mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, quantidade gavetas: 3 un, largura: 1,20 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,75 m, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: puxadores e tranca simultâneas	ACHEI MÓVEIS	50	Unid.	226,95	11.347,50
TOTAL GERAL (R\$)						113.475,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição de móveis e equipamentos de som e informática em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 29/2019 e seus anexos.

4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões deste Edital, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Fl. 609
Proc. 789/19-18
Rubrica 1ª SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Fl. 610
Proc. 789/19-18

Rubrica: 1ª SL

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- f) Comunicar a **Codevasf**, através de e-mail ou fax, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;
- h) Prestar as informações a seguir, bem como os materiais alistados, a saber:
 - Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 2 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e /ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- Lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 2 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso.

Fl. 611
Proc. 789/19-18
Rubrica - 1ª SL

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 29/2019, seus anexos, e a proposta da empresa: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. classificada no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros(MG), 27 de dezembro de 2019.

Marco Antônio Graça Câmara
Superintendente Regional
Codevasf/1ªSR

REPRESENTANTE: Joaquim Dimas de Sousa Neto
EMPRESA: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.